



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 54/2023

TIPO: Menor Preço

Secretaria interessada: Secretaria da Esportes e Lazer.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NO MODELO SELF-SERVICE PARA ATLETAS, TÉCNICOS E PESSOAL DE APOIO PARTICIPANTES DO 65º JOGOS REGIONAIS NAS CIDADES DE TIETÊ/BOITUVA/CERQUILHO-SP E DO 85º JOGOS ABERTOS NA CIDADE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP.

DADOS DO INTERESSADO:

Empresa:

Endereço:

Telefone: (...) E-mail:

Nome:

RG: Cargo/função:

O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que **CONFERIU E RETIROU**, toda a documentação, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO** acima citado, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras e Licitações pelo e-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Itapevi da comunicação por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos ainda, consultas ao site: <https://www.itapevi.sp.gov.br>, para eventuais comunicações, esclarecimentos ou impugnações disponibilizadas acerca do processo licitatório.

(LOCAL), de de 2023.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO nº 54/2023

Processo Administrativo SUPRI 260/2023

A Prefeitura do Município de Itapevi, através da Secretaria da Esportes e Lazer, fará realizar por intermédio do sistema eletrônico de compras denominado: Bolsa Brasileira de Mercadorias, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NO MODELO SELF-SERVICE PARA ATLETAS, TÉCNICOS E PESSOAL DE APOIO PARTICIPANTES DO 65º JOGOS REGIONAIS NAS CIDADES DE TIETÊ/BOITUVA/CERQUILHO-SP E DO 85º JOGOS ABERTOS NA CIDADE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP**, conforme descrição do Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes deste instrumento.

A presente licitação é regida pela Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Julho de 1993, e suas alterações posteriores, legislação estadual aplicável à espécie, por força do disposto no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Itapevi e, da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 5.289 de 19 de Outubro de 2017 e em especial, pelas normas e condições expressas neste edital

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

Período para cadastro de propostas iniciais: 24/05/2023 às 19:30 até 05/06/2023 às 09:00

Data da Abertura da sessão pública: 05/06/2023 às 09:01

Início do pregão (fase competitiva): 05/06/2023 às 09:10

A etapa de lances terá duração de 10 (dez) minutos podendo ser prorrogada nos termos do subitem 10.8. do edital.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Endereço eletrônico do site: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>

Endereço da Secretaria de Suprimentos: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi – Itapevi/SP

As despesas serão suportadas com recursos classificados nas dotações orçamentárias nº

ÓRGÃO	U.O.	U.D.	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	NATUREZA DESPESA	DESPESA	FONTE RECURSO	CÓDIGO APLICAÇÃO
12	01	00	27	812	0013	2033	3.3.90.39.41	00270	01	1100000

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Decréscimo mínimo por lance;

ANEXO III – Modelo de Habilitação Prévia;

ANEXO IV – Modelo de Proposta;

ANEXO V – Modelo de declaração de que trata o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de inexistência de impedimentos para contratar com a Prefeitura;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de que estão enquadradas como microempresas ou empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

ANEXO VIII – Modelo de declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação;

ANEXO IX – Dados complementares para assinatura de instrumento contratual ou ato jurídico análogo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO X – Minuta do contrato;

ANEXO XI – Termo de ciência e notificação.

Os interessados em obter cópia do Edital e respectivos anexos deverão retirá-lo somente na página da Internet <https://www.itapevi.sp.gov.br> ou <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>.

Pedidos de esclarecimentos poderão ser formulados em campo próprio no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, na opção solicitar esclarecimentos.

1. DO OBJETO

O presente Pregão tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NO MODELO SELF-SERVICE PARA ATLETAS, TÉCNICOS E PESSOAL DE APOIO PARTICIPANTES DO 65º JOGOS REGIONAIS NAS CIDADES DE TIETÊ/BOITUVA/CERQUILHO-SP E DO 85º JOGOS ABERTOS NA CIDADE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP**, conforme Termo de Referência e demais anexos integrantes deste Edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (Licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

2.2. O certame será conduzido pelo Pregoeiro Municipal, Maria Tânia Da Costa Silva, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações Públicas" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (<https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>).

3. DOS PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O prazo de vigência do contrato será de **07 (sete) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato.

4. DO PREÇO E REAJUSTE

4.1. O preço deverá ser cotado contemplando todos os custos, relativos ao fornecimento, tudo de acordo ao pleno atendimento do Anexo I, que é parte integrante deste Edital, sem ônus para a Prefeitura.

4.2. Os preços contratados serão fixos e irremovíveis durante a vigência contratual.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

5.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para o início da etapa competitiva de lances.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do presente certame:

6.1.1. Poderão participar todos os interessados **do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação**, autorizadas na forma da lei, que preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital, desde que possuam cadastramento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias (Endereço eletrônico: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>).

6.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento diretamente do site: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

6.3. Os interessados em participar dos Pregões Eletrônicos promovidos pela Prefeitura Municipal de Itapevi, deverão nomear através de Termo de Adesão com firma reconhecida operador devidamente habilitado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>.

6.4. Para cadastramento de licitantes a Bolsa (BBMNet) realiza a cobrança de taxa, cuja tabela encontra-se disponível no site: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>. Estes custos cobrirão exclusivamente os serviços do sistema eletrônico, não estando previsto nenhum encargo ou despesa para a Prefeitura Municipal de Itapevi.

6.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado do seguinte documento:

6.5.1. Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico, preenchido no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, efetuando o procedimento mencionado no site.

6.6. Não será permitida a participação:

6.6.1. De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

6.6.2. De interessados cuja falência tenha sido decretada, ou em processo de falência, liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial, exceção feita se cumpridas as condições exigidas no subitem 14.4. alínea "a.1";

6.6.3. De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.6.4. De servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993;

6.6.5. Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal de Itapevi; ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

7. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

8.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, acesso “Credenciamento – Licitantes (Fornecedores)”.

8.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>.

8.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 (horário de Brasília) através dos canais informados no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, opção “Login” opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”

9.2. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.6. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.7. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade;

10.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

10.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

10.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.5. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

10.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA, ou seja, se um participante oferecer lances nos minutos finais (1 min.), o sistema prorroga automaticamente o fechamento por mais alguns minutos, informando o "Dou-lhe uma". Se ninguém der outro lance, o sistema informa "Dou-lhe duas", em seguida a negociação é fechada. Entretanto, se algum licitante der um lance após o "Dou-lhe uma" ou "Dou-lhe duas", o sistema é novamente reiniciado, assim como sua contagem. A negociação só é encerrada quando ninguém mais oferecer lances nos minutos finais. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes serão avisados via chat.

10.7. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.8. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no item 14 deste edital, deverão ser remetidos pelo e-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, podendo ser prorrogados mediante solicitação justificada do licitante e devidamente aceita pelo Pregoeiro que informará no "chat", o prazo deferido, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, conforme subitem 10.9.

10.9. Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preço**, para a Prefeitura Municipal de Itapevi, aos cuidados do Pregoeiro, Secretaria de Suprimentos - Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi – Itapevi - SP, CEP 06693-120.

10.10. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no subitem **21.4. alíneas "a" a "f"** deste edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

10.11. Recebida a documentação por e-mail o Pregoeiro verificará sua conformidade.

10.12. O pregoeiro informará no chat o início de prazo de 10 (dez) minutos para que os licitantes tendo interesse, solicitem que os documentos de habilitação do vencedor provisório lhes sejam encaminhados por e-mail. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.

10.13. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a aquisição do objeto;

10.14. Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço global. Divulgado o vencedor, os demais licitantes serão informados pelo Pregoeiro, que terão o prazo de 30 (trinta) minutos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

para manifestarem a intenção motivada de interpor recurso, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

11. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

11.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances;

11.2. A proposta eletrônica não poderá conter qualquer dado que identifique o LICITANTE ou seu representante. ATENÇÃO para não constar o nome da empresa ou qualquer dado identificador no corpo do documento, cabeçalho, rodapé, planilhas ou título do arquivo eletrônico.

11.3. A validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão Eletrônico.

12. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

12.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao Departamento de Licitações, a Proposta de Preço escrita, conforme **Anexo IV**, com o valor oferecido após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no prazo estipulado no item 10.11, deste edital, contendo:

- a)** Razão social, endereço, CNPJ, telefone e e-mail;
- b)** Especificação clara, completa e detalhada dos itens ofertados, conforme padrão definido no **Anexo IV**;
- c)** O Preço unitário e total dos itens expressos por algarismos, com duas casas decimais inteiras após a vírgula, e o total da proposta expressa em algarismos e por extenso;
- d)** O preço deve ser cotado em moeda nacional, em algarismo;
- e)** O preço ofertado deverá ser para pagamento em até 21 (vinte e um) dias;
- f)** O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes 01 – PROPOSTA DE PREÇOS.
- g)** Data e assinatura do Representante legal da proponente, com sua identificação
- h)** A licitante deverá anexar à proposta comercial os Dados complementares para assinatura de instrumento contratual ou ato jurídico análogo, conforme modelo constante do **Anexo IX** deste edital.

12.2. A proponente deverá ofertar seu preço, computando todos os custos básicos, diretos e indiretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o preço ofertado.

13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o prazo para fornecimento, características do objeto e demais condições definidas neste edital.

13.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

13.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

13.4. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens **13.2 e 13.3** deste edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

13.4.1. Será adotado, quando houver a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, a aplicação das Leis Complementares nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e 147, de 07 de Agosto de 2014, regulamentado pelo Decreto Federal nº 8.538, de 06 de Outubro de 2015.

13.4.2. A licitante nessa condição deverá apresentar declaração conforme modelo constante do (ANEXO XVIII) de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que querem exercer o critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

13.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13.6. Deverá ser emitida pelo sistema Pregão Eletrônico a COV - Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- e)** Declaração da licitante de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Pública (**Anexo VI**).
- f)** Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e no artigo 27, inciso V da Lei 8.666/1993(**Anexo V**).

14.2. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consiste em:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;
- d)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- e)** Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos mobiliários.
- f)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

14.2.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de **assinatura do instrumento contratual**.

14.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da sessão pública em que for declarada a licitante vencedora**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.2.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.3.3., implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/2002.

14.3. A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

a) Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem a execução de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, em qualquer quantitativo.

14.4. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consiste em:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

14.5. Disposições Gerais sobre a Documentação de Habilitação:

14.5.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ENCAMINHADOS SOMENTE PELA EMPRESA DECLARADA PROVISORIAMENTE VENCEDORA, NOS TERMOS DOS SUBITENS 10.10 E 10.11 DESTA EDITAL.

14.5.2. Em atendimento ao subitem 10.10. os documentos deverão ser encaminhados através do e-mail, em formato PDF pesquisável. Para cumprimento do subitem 10.11, os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

14.5.3. Não será obrigatório o envio físico (subitem 10.11) das certidões obtidas através da internet, que forem previamente encaminhadas nos termos do subitem 10.10.

14.5.4. TODOS OS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM NOME DA LICITANTE, COM O NÚMERO DO CNPJ E RESPECTIVO ENDEREÇO, DEVENDO SER OBSERVADO O SEGUINTE:

a) Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

b) Se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;

c) Se a licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente.

14.6.5. Não serão aceitos neste procedimento licitatório “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos”, em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

14.6.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

14.6.7. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta nos “sites” dos órgãos expedidores na Internet, para verificação de veracidade dos documentos ora obtidos.

15. DO VENCEDOR

15.1. O licitante somente será declarado vencedor se sua proposta final contemplar valor igual ou inferior ao Preço Máximo Fixado no Orçamento Estimado da Prefeitura do Município de Itapevi/SP, salvo quando arguido pelo Licitante motivo devidamente comprovado e aceito pela Administração;

15.2. O valor ofertado será fixo e irrevogável durante o período de vigência contratual.

16. DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. A homologação do presente certame compete ao Senhor Secretário da Esporte e Lazer, ato que será praticado imediatamente após o julgamento e esgotado os prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

17. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

17.1. A Contratada deverá assinar o Termo de Contrato em até 03 (três) dias, contados da data da convocação pelo Departamento de Compras e Licitações.

17.2. A contratação

17.3. do vencedor do certame será realizada nos termos do previsto no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/1993, através da emissão de termo de contrato.

17.4. O contrato a ser firmado com a Licitante vencedora, incluirá as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, os quais estarão vinculados, bem como demais condições determinadas pela Lei, visando à fiel execução do objeto da presente licitação e obedecida a forma da minuta constante do **Anexo X**, observadas as condições específicas do **Anexo I** e demais anexos.

17.5. Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a celebrar a contratação, procederá à convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do inciso XXII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

17.6. A empresa CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

18. EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

18.1. Os serviços serão executados conforme Ordem de Serviço emitida pela Secretaria da Esportes e Lazer.

18.2.A Prefeitura poderá modificar o local de entrega do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Itapevi, sem ônus para Prefeitura

18.2. Ocorrendo o descrito no Item 18.2 a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via e-mail, sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, e especialmente de preço.

18.4.A CONTRATADA obriga-se a entregar os objetos, conforme adjudicado, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

18.5.A Contratada obrigará-se a entregar o objeto adjudicado em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório.

18.6. Correrão por conta da Contratada as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como: insumos, materiais, serviços, despesas operacionais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, utensílios, equipamentos e sua manutenção, pisos salariais da categoria, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, dentre outros.

18.7. À Secretaria da Esportes e Lazer, caberá o recebimento do objeto da licitação e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências editalícias.

18.8. Constatadas quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto, a Secretaria da Esportes e Lazer poderá:

18.9. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;

18.10. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

18.11. Determinar a correção, reparação ou substituição, à expensas da Contratada, no total ou em parte, do objeto, na hipótese de se verificar vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes da sua execução.

18.12. As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA no prazo máximo estabelecidos no Anexo I, contado do recebimento da notificação, mantido o preço inicialmente contratado.

18.13. A recusa da Contratada em atender ao estabelecido nos subitens anteriores levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos serão mensais e fixos, efetuados em moeda brasileira através de depósito bancário, sendo que os dados da conta corrente devem ser informados na Proposta Comercial conforme **Anexo IV**, em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria da Esportes e Lazer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

19.2. A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do serviço executado, número da licitação, número do Contrato, número do Empenho, número do Pedido e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

19.3. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue na sede da Secretaria da Esportes e Lazer, em horário comercial, cabendo somente a CONTRATADA a responsabilidade pela entrega da nota fiscal eletrônica, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer débito resultante da não entrega da nota fiscal eletrônica.

20. PENALIDADES

20.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame; não mantiver a proposta; desistir da proposta, do lance ou da oferta; deixar de entregar documentação exigida para o certame; comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, poderá estar sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com o Município de Itapevi, pelo **prazo de até 05 (cinco) anos**, nos termos do artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002.

20.2.1. Além da penalidade prevista no subitem 20.2, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta**.

20.2.1.1. Na hipótese de Sistema de Registro de Preços, o cálculo da multa de até 10% (dez por cento) de que trata o subitem 20.2.1, levará em consideração o valor do item/lote proposto, multiplicado por sua quantidade total estimada no ato convocatório.

20.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

20.4. O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei 10.520/2002, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;

b) Multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

c) Multa de até **10%** sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;

d) Multa de até **20%** do valor do contrato, para casos de inexecução total;

e) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

20.4.1. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

20.5. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo Contratante.

20.5.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

20.6. O pedido de prorrogação do prazo final de entrega do objeto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal requisitante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

20.7. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa Contratada, quando por esta solicitada.

20.7.1. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.

20.8. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

21. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os recursos, solicitações de esclarecimento e impugnações cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, serão dirigidos ao Senhor Pregoeiro, devendo ser interpostos, UNICAMENTE nos campos disponíveis no sistema eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão do Pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

22.2. Os autos do processo de licitação somente terão vista franqueadas aos interessados a partir da intimação das decisões recorríveis.

22.3. O Adjudicatário fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões propostas pela Administração, nos termos do disposto no artigo 65, §1º da Lei 8.666/1993.

22.4. É facultada ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente dos envelopes.

22.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. A Licitante/CONTRATADA deverá atender e fazer cumprir, sob pena de inadimplemento contratual, todas as normas regulamentares e legais aplicáveis a atividade/fornecimento, independentemente de sua transcrição ou menção expressa no Instrumento Convocatório e seus anexos, como, por exemplo, aquelas expedidas pela ANVISA, VISA, INMETRO, ABNT, CETESB, MAPA, MS, etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

22.7. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização, com fulcro no artigo 49 da Lei de Licitações.

22.8. Nos termos da Lei Federal 10.520/2002, o pregoeiro designado para a presente licitação é o Senhora Maria Tânia da Costa Silva, (substituindo, caso necessite, o Senhora Vivian Akemi Morita) auxiliado pela equipe de apoio nomeada pela Portaria nº 1.770 de 10 de Abril de 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, 22 de MAIO de 2023.

Mauricio Alonso Murakami

Secretário de Municipal de Esporte e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO**

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer vem, por intermédio deste termo, solicitar a contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de buffet nos 65º Jogos Regionais nas Cidades de Tietê/Boituva/Cerquilha-SP e nos 85º Jogos Abertos na Cidade de São José do Rio Preto - SP, com fornecimento de produtos, mão de obra especializada e deve fornecer materiais e equipamentos necessários para o bom andamento dos serviços, visando atender a Secretaria de Esportes e Lazer com vigência contratual de 07 (sete) meses para fornecimento em 2(dois) períodos, sendo eles Julho e Outubro/2023.

TIETÊ/BOITUVA/CERQUILHO-SP					
IT.	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	1400	Serv.	Café da manhã – 65º Jogos Regionais	R\$ 13,17	R\$ 18.438,00
2	1400	Serv.	Almoço – 65º Jogos Regionais	R\$ 28,13	R\$ 39.382,00
3	1400	Serv.	Café da tarde – 65º Jogos Regionais	R\$ 12,00	R\$ 16.800,00
4	1400	Serv.	Jantar – 65º Jogos Regionais	R\$ 28,13	R\$ 39.382,00
Total Lote 01					R\$ 114.002,00
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO					
IT.	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	500	Serv.	Café da manhã – 85º Jogos Abertos	R\$ 16,97	R\$ 8.485,00
2	500	Serv.	Almoço – 85º Jogos Abertos	R\$ 32,30	R\$ 16.150,00
3	500	Serv.	Café da tarde – 85º Jogos Abertos	R\$ 16,97	R\$ 8.485,00
4	500	Serv.	Jantar – 85º Jogos Abertos	R\$ 32,30	R\$ 16.150,00
Total Lote 02					R\$ 49.270,00
TOTAL GERAL					R\$ 163.272,00

Especificações Técnicas:

Contratação de empresa para fornecimento de refeições no modelo self-service para atletas, técnicos e pessoal de apoio participantes dos 65º Jogos Regionais nas cidades de Tietê/Boituva/Cerquilha-SP.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	QT DURANTE O PERÍODO DA COMPETIÇÃO	HORÁRIO
01	Café da Manhã	1400	Das 06:00hs às 09:00 hs
02	Almoço	1400	Das 11:30hs às 15:00 hs
03	Lanches (café da tarde)	1400	Das 15:00hs às 17:00 hs
04	Jantar	1400	Das 18:30hs às 20:30 hs

Contratação de empresa para fornecimento de refeições no modelo self-service para atletas, técnicos e pessoal de apoio participantes dos 85º Jogos Abertos na cidade de São José do Rio Preto-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	QT DURANTE O PERÍODO DA COMPETIÇÃO	HORÁRIO
01	Café da Manhã	500	Das 06:00hs às 09:00 hs
02	Almoço	500	Das 11:30hs às 15:00 hs
03	Lanches (café da tarde)	500	Das 15:00hs às 17:00 hs
04	Jantar	500	Das 18:30hs às 20:30 hs

OBS.: OS JOGOS REGIONAIS E ABERTOS SÃO ORGANIZADOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES DE SÃO PAULO- SELJ, PODENDO ASSIM SOFRER ALTERAÇÕES DE LOCAL. O ESPAÇO (ESCOLA) SERÁ DIVULGADO COM APROXIMADAMENTE 15 A 30 DIAS DE ANTECEDÊNCIA.

Cada Serviço de Refeição corresponde a 4 Refeições sendo: café da manhã, almoço, café da tarde e jantar.

A refeição deverá ser Self Service com peso total mínimo de 550 grs.

	1º dia	2º dia	3º dia	4º dia
Café da manhã	<ul style="list-style-type: none">✓ Pão Francês (mínimo 50 g)✓ 2 fatias de queijo (mínimo 20 g cada)✓ 2 fatias de presunto (mínimo 20g cada)✓ Café, Leite, chocolate em pó (mínimo 200 ml)✓ Manteiga(10g)✓ Suco (mínimo 300 ml)	<ul style="list-style-type: none">✓ Pão Francês (mínimo 50 g)✓ 2 fatias de queijo (mínimo 20 g cada)✓ 2 fatias de presunto (mínimo 20g cada)✓ Café, Leite, chocolate em pó (mínimo 200 ml)✓ Manteiga(10g)✓ Suco (mínimo 300 ml)	<ul style="list-style-type: none">✓ Pão Francês (mínimo 50 g)✓ 2 fatias de queijo (mínimo 20 g cada)✓ 2 fatias de presunto (mínimo 20g cada)✓ Café, Leite, chocolate em pó (mínimo 200 ml)✓ Manteiga(10g)✓ Suco (mínimo 300 ml)	<ul style="list-style-type: none">✓ Pão Francês (mínimo 50 g)✓ 2 fatias de queijo (mínimo 20 g cada)✓ 2 fatias de presunto (mínimo 20g cada)✓ Café, Leite, chocolate em pó (mínimo 200 ml)✓ Manteiga(10g)✓ Suco (mínimo 300 ml)

	1º dia	2º dia	3º dia	4º dia
--	--------	--------	--------	--------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Almoço	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Arroz, Feijão (no mínimo 100g cada) ✓ Bife ao Molho madeira (mínimo 150g) Ou Pernil Assado (mínimo 150g) ✓ Purê de mandioquinha (mínimo 100g) Ou Penne a bolonhesa (mínimo 100g) ✓ Saladas variadas (mínimo 100 g) ✓ Sobremesa (mínimo 100 g) ✓ Suco e Água (mínimo 300 ml cada) 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Arroz, Feijão (no mínimo 100g cada) ✓ Carne assada (mínimo 150g) Ou Frango Frito (mínimo 150g) ✓ Creme de milho (mínimo 100g) Ou Penne ao sugo (mínimo 100g) ✓ Saladas variadas (mínimo 100 g) ✓ Sobremesa (mínimo 100 g) ✓ Suco e Água (mínimo 300 ml cada) 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Arroz, Feijão (no mínimo 100g cada) ✓ Frango Assado (mínimo 150g) Ou Bife com legumes (mínimo 150g) ✓ Purê de Batata (mínimo 100g) Ou Penne ao alho e óleos (mínimo 100g) ✓ Saladas variadas (mínimo 100 g) ✓ Sobremesa (mínimo 100 g) ✓ Suco e Água (mínimo 300 ml cada) 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Arroz, Feijão (no mínimo 100g cada) ✓ Bisteca de Porco (mínimo 150g) Ou Bife Acebolado (mínimo 150g) ✓ Farofa com Bacon (mínimo 100g) Ou Espaguete com Ervilha (mínimo 100g) ✓ Saladas variadas (mínimo 100g) ✓ Sobremesa (mínimo 100 g) ✓ Suco e Água (mínimo 300 ml cada)
Café da Tarde	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Pão Francês (50 g) ✓ Café (mínimo 100 ml), Leite (mínimo 200 ml) ✓ Manteiga (10 g) ✓ Bolacha salgada e doce (100 g) ✓ Suco (mínimo 300 ml) e fruta (mínimo 1 un) 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Pão Francês (50 g) ✓ Café (mínimo 100 ml), Leite (mínimo 200 ml) ✓ Manteiga (10 g) ✓ Bolacha salgada e doce (100 g) ✓ Suco (mínimo 300 ml) e fruta (mínimo 1 un) 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Pão Francês (50 g) ✓ Café (mínimo 100 ml), Leite (mínimo 200 ml) ✓ Manteiga (10 g) ✓ Bolacha salgada e doce (100 g) ✓ Suco (mínimo 300 ml) e fruta (mínimo 1 un) 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Pão Francês (50 g) ✓ Café (mínimo 100 ml), Leite (mínimo 200 ml) ✓ Manteiga (10 g) ✓ Bolacha salgada e doce (100 g) ✓ Suco (mínimo 300 ml) e fruta (mínimo 1 un)

	1º dia	2º dia	3º dia	4º dia
--	--------	--------	--------	--------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Jantar	✓ Arroz, Feijão (no mínimo 100g cada)	✓ Arroz, Feijão (no mínimo 100g cada)	✓ Arroz, Feijão (no mínimo 100g cada)	✓ Arroz, Feijão (no mínimo 100g cada)
	✓ Almôndegas ao sugo (mínimo 150g) Ou Filé de Frango (mínimo 150g)	✓ Filé de Merluza (mínimo 150g) Ou Carne de Panela (mínimo 150g)	✓ Estrogonofe de Frango (mínimo 150g) Ou Carne assada (mínimo 150g)	✓ Bife à parmegiana (mínimo 150g) Ou Frango ensopado (mínimo 150g)
	✓ Espaguete ao Sugo (mínimo 100g)	✓ Purê de Batata (mínimo 100g) Ou Penne com brócolis (mínimo 100g)	✓ Batata Palha (mínimo 100g) Ou Talharim ao sugo (mínimo 100g)	✓ Batata Souté (mínimo 100g) Ou Espaguete ao alho e óleo (mínimo 100g)
	✓ Saladas variadas (mínimo 100 g)	✓ Saladas variadas (mínimo 100 g)	✓ Saladas variadas (mínimo 100 g)	✓ Saladas variadas (mínimo 100g)
	✓ Sobremesa (mínimo 100 g)	✓ Sobremesa (mínimo 100 g)	✓ Sobremesa (mínimo 100 g)	✓ Sobremesa (mínimo 100 g)
	✓ Suco, Água (mínimo 300 ml cada)	✓ Suco, Água (mínimo 300 ml cada)	✓ Suco, Água (mínimo 300 ml cada)	✓ Suco, Água (mínimo 300 ml cada)

	5º dia	6º dia	7º dia	8º dia
Café da manhã	✓ Pão Francês (mínimo 50 g)			
	✓ 2 fatias de queijo (mínimo 20 g cada)	✓ 2 fatias de queijo (mínimo 20 g cada)	✓ 2 fatias de queijo (mínimo 20 g cada)	✓ 2 fatias de queijo (mínimo 20 g cada)
	✓ 2 fatias de presunto (mínimo 20g cada)	✓ 2 fatias de presunto (mínimo 20g cada)	✓ 2 fatias de presunto (mínimo 20g cada)	✓ 2 fatias de presunto (mínimo 20g cada)
	✓ Café, Leite, chocolate em pó (mínimo 200 ml)	✓ Café, Leite, chocolate em pó (mínimo 200 ml)	✓ Café, Leite, chocolate em pó (mínimo 200 ml)	✓ Café, Leite, chocolate em pó (mínimo 200 ml)
	✓ Manteiga(10g)	✓ Manteiga(10g)	✓ Manteiga(10g)	✓ Manteiga(10g)
	✓ Suco (mínimo 300 ml)			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Almoço	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Arroz, Feijão (no mínimo 100g cada) ✓ Almôndegas ao sugo (mínimo 150g) Ou Filé de Frango (mínimo 150g) ✓ Suflê de Cenoura (mínimo 100g) Ou Espaguete ao Sugo (mínimo 100g) ✓ Saladas variadas (mínimo 100 g) ✓ Sobremesa (mínimo 100 g) ✓ Suco e Água (mínimo 300 ml) 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Arroz, Feijão (no mínimo 100g cada) ✓ Carne assada (mínimo 150g) Ou Filé de Merluza (mínimo 150g) ✓ Pirão de Peixe (mínimo 100g) Ou Talharim com Brócolis (mínimo 100g) ✓ Saladas variadas (mínimo 100 g) ✓ Sobremesa (mínimo 100 g) ✓ Suco e Água (mínimo 300 ml) 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Arroz, Feijão (no mínimo 100g cada) ✓ Frango ensopado (mínimo 150g) Ou Bife acebolado (mínimo 150g) ✓ Polenta (mínimo 100g) Ou Talharim ao sugo (mínimo 100g) ✓ Saladas variadas (mínimo 100 g) ✓ Sobremesa (mínimo 100 g) ✓ Suco e Água (mínimo 300 ml cada) 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Arroz, Feijão (no mínimo 100g cada) ✓ Frango Assado (mínimo 150g) Ou Carne de panela (mínimo 150g) ✓ Suflê de chuchu (mínimo 100g) Ou Nhoque ao sugo (mínimo 100g) ✓ Saladas variadas (mínimo 100 g) ✓ Sobremesa (mínimo 100 g) ✓ Suco e Água (mínimo 300 ml)
---------------	--	---	--	--

	5º dia	6º dia	7º dia	8º dia
Café da Tarde	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Pão Francês (50 g) ✓ Café (mínimo 100 ml), Leite (mínimo 200 ml) ✓ Manteiga (10 g) ✓ Bolacha salgada e doce (100 g) ✓ Suco (mínimo 300 ml) e fruta (mínimo 1 un) 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Pão Francês (50 g) ✓ Café (mínimo 100 ml), Leite (mínimo 200 ml) ✓ Manteiga (10 g) ✓ Bolacha salgada e doce (100 g) ✓ Suco (mínimo 300 ml) e fruta (mínimo 1 un) 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Pão Francês (50 g) ✓ Café (mínimo 100 ml), Leite (mínimo 200 ml) ✓ Manteiga (10 g) ✓ Bolacha salgada e doce (100 g) ✓ Suco (mínimo 300 ml) e fruta (mínimo 1 un) 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Pão Francês (50 g) ✓ Café (mínimo 100 ml), Leite (mínimo 200 ml) ✓ Manteiga (10 g) ✓ Bolacha salgada e doce (100 g) ✓ Suco (mínimo 300 ml) e fruta (mínimo 1 un)
Jantar	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Arroz, Feijão (no mínimo 100g cada) ✓ Frango Assado (mínimo 150g) Ou Bife ao molho madeira (mínimo 150g) ✓ Purê de mandioquinha (mínimo 100g) Ou Talharim com ervilha (mínimo 100g) ✓ Saladas variadas (mínimo 100 g) ✓ Sobremesa (mínimo 100 g) ✓ Suco e Água (mínimo 300 ml) 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Arroz, Feijão (no mínimo 100g cada) ✓ Pernil assado (mínimo 150g) Ou Filé de Frango (mínimo 150g) ✓ Farofa Rica (mínimo 100g) Ou Nhoque ao sugo (mínimo 100g) ✓ Saladas variadas (mínimo 100 g) ✓ Sobremesa (mínimo 100 g) ✓ Suco e Água (mínimo 300 ml) 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Arroz, Feijão (no mínimo 100g cada) ✓ Carne de panela (mínimo 150g) Ou Bife acebolado (mínimo 150g) ✓ Legume soutê (mínimo 100g) Ou Penne com brócolis (mínimo 100g) ✓ Saladas variadas (mínimo 100 g) ✓ Sobremesa (mínimo 100 g) ✓ Suco e Água (mínimo 300 ml) 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Arroz, Feijão (no mínimo 100g cada) ✓ Bisteca de porco (mínimo 150g) Ou Frango ensopado (mínimo 150g) ✓ Virado de Couve (mínimo 100g) Ou Espaguete a bolonhesa (mínimo 100g) ✓ Saladas variadas (mínimo 100g) ✓ Sobremesa (mínimo 100 g) ✓ Suco e Água (mínimo 300 ml)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

	9º dia	10º dia	11º dia	12º dia
Café da manhã	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Pão Francês (mínimo 50 g) ✓ 2 fatias de queijo (mínimo 20 g cada) ✓ 2 fatias de presunto (mínimo 20g cada) ✓ Café, Leite, chocolate em pó (mínimo 200 ml) ✓ Manteiga(10g) ✓ Suco (mínimo 300 ml) 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Pão Francês (mínimo 50 g) ✓ 2 fatias de queijo (mínimo 20 g cada) ✓ 2 fatias de presunto (mínimo 20g cada) ✓ Café, Leite, chocolate em pó (mínimo 200 ml) ✓ Manteiga(10g) ✓ Suco (mínimo 300 ml) 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Pão Francês (mínimo 50 g) ✓ 2 fatias de queijo (mínimo 20 g cada) ✓ 2 fatias de presunto (mínimo 20g cada) ✓ Café, Leite, chocolate em pó (mínimo 200 ml) ✓ Manteiga(10g) ✓ Suco (mínimo 300 ml) 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Pão Francês (mínimo 50 g) ✓ 2 fatias de queijo (mínimo 20 g cada) ✓ 2 fatias de presunto (mínimo 20g cada) ✓ Café, Leite, chocolate em pó (mínimo 200 ml) ✓ Manteiga(10g) ✓ Suco (mínimo 300 ml)
Almoço	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Arroz, Feijão (no mínimo 100g cada) ✓ Filé de pescada (mínimo 150g) Ou Carne de Panela (mínimo 150g) ✓ Batata Gratinada (mínimo 100g) Ou Espaguete ao Sugo (mínimo 100g) ✓ Saladas variadas (mínimo 100 g) ✓ Sobremesa (mínimo 100g) ✓ Suco e Água (mínimo 300 ml) 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Arroz, Feijão (no mínimo 100g cada) ✓ Bife ao molho madeira (mínimo 150g) Ou Pernil assado (mínimo 150g) ✓ Purê de Mandioquinha (mínimo 100g) Ou Penne com legumes (mínimo 100g) ✓ Saladas variadas (mínimo 100 g) ✓ Sobremesa (mínimo 100g) ✓ Suco e Água (mínimo 300 ml) 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Arroz, Feijão (no mínimo 100g cada) ✓ Carne Assada (mínimo 150g) Ou Frango Frito (mínimo 150g) ✓ Creme de Milho (mínimo 100g) Ou Penne ao sugo (mínimo 100g) ✓ Saladas variadas (mínimo 100 g) ✓ Sobremesa (mínimo 100g) ✓ Suco e Água (mínimo 300 ml) 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Arroz, Feijão (no mínimo 100g cada) ✓ Bife ao molho madeira (mínimo 150g) Ou Pernil assado (mínimo 150g) ✓ Sufilé de chuchu (mínimo 100g) Ou Penne a bolonhesa (mínimo 100g) ✓ Saladas variadas (mínimo 100g) ✓ Sobremesa (mínimo 100g) ✓ Suco e Água (mínimo 300 ml)

	9º dia	10º dia	11º dia	12º dia
Café da Tarde	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Pão Francês (50 g) ✓ Café (mínimo 100 ml), Leite (mínimo 200 ml) ✓ Manteiga (10 g) ✓ Bolacha salgada e doce (100 g) ✓ Suco (mínimo 300 ml) e fruta (mínimo 1 un) 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Pão Francês (50 g) ✓ Café (mínimo 100 ml), Leite (mínimo 200 ml) ✓ Manteiga (10 g) ✓ Bolacha salgada e doce (100 g) ✓ Suco (mínimo 300 ml) e fruta (mínimo 1 un) 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Pão Francês (50 g) ✓ Café (mínimo 100 ml), Leite (mínimo 200 ml) ✓ Manteiga (10 g) ✓ Bolacha salgada e doce (100 g) ✓ Suco (mínimo 300 ml) e fruta (mínimo 1 un) 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Pão Francês (50 g) ✓ Café (mínimo 100 ml), Leite (mínimo 200 ml) ✓ Manteiga (10 g) ✓ Bolacha salgada e doce (100 g) ✓ Suco (mínimo 300 ml) e fruta (mínimo 1 un)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Jantar	✓ Arroz, Feijão (no mínimo 100g cada)	✓ Arroz, Feijão (no mínimo 100g cada)	✓ Arroz, Feijão (no mínimo 100g cada)	✓ Arroz, Feijão (no mínimo 100g cada)
	✓ Carne Assada (mínimo 150g) Ou Fricassé de Frango (mínimo 150g)	✓ Bife com legumes (mínimo 150g) Ou Filé de Frango (mínimo 150g)	✓ Filé de Merluza (mínimo 150g) Ou Carne de Panela (mínimo 150g)	✓ Almôndega ao sugo (mínimo 150g) Ou Filé de Frango (mínimo 150g)
	✓ Batata Gratinada (mínimo 100g) Ou Talharim ao sugo (mínimo 100g)	✓ Creme de milho (mínimo 100g) Ou Penne com ervilha (mínimo 100g)	✓ Purê de batata (mínimo 100g) Ou Penne com brócolis (mínimo 100g)	✓ Couve flor gratinado (mínimo 100g) Ou Espaguete ao sugo (mínimo 100g)
	✓ Saladas variadas (mínimo 100 g)	✓ Saladas variadas (mínimo 100 g)	✓ Saladas variadas (mínimo 100 g)	✓ Saladas variadas (mínimo 100g)
	✓ Sobremesa (mínimo 100g)	✓ Sobremesa (mínimo 100g)	✓ Sobremesa (mínimo 100 g)	✓ Sobremesa (mínimo 100g)
	✓ Suco e Água (mínimo 300 ml cada)	✓ Suco e Água (mínimo 300 ml cada)	✓ Suco e Água (mínimo 300 ml cada)	✓ Suco e Água (mínimo 300 ml cada)

OBSERVAÇÃO:

Sobremesa: Doces variados (mousses, doces caseiros), frutas a vontade e suco (natural ou polpa) com sabores diversificados durante os 12 dias.

Saladas: 2 tipos de folhas e 2 tipos de legumes todos os dias.

Arroz e Feijão: Devem ser do tipo 1, podendo conter iguarias que enriqueçam o prato

Carnes: As carnes deverão ser de primeira qualidade, que poderão ser fornecidas cozidas, assadas, fritas ou ensopadas e deverão ter no mínimo 150 gramas, sendo carne magra de bovino (coxão mole, alcatra, patinho, contrafilé, filé mignon, peixes sem espinhos (filé de pescada, merluza), frango (peito, coxa ou sobrecoxa) e carne magra de porco (bisteca, pernil).

Opções de Frutas: Mexerica, laranja, maçã, banana, pera, mamão, melancia. Mínimo de 200 gramas.

Execução do Serviço:

- A contratada deverá atender a todas as especificações constantes em contrato/orçamento na data e horário previsto.

- No orçamento consta todo o serviço que será executado, o material necessário para a realização do evento.

- A Contratada deverá disponibilizar uma pessoa para exercer a supervisão e fiscalização dos serviços, devendo permanecer a disposição durante todas as etapas da realização dos mesmos.

- A Contratada deverá prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Secretaria de Esportes e Lazer, a partir do recebimento da solicitação, por meio do Diretor da Delegação designado para acompanhamento permanente da execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- A Contratada deverá garantir o pleno atendimento a todas as normas relativas à segurança alimentar, mesmo das que possam surgir no decorrer do Contrato.
- A contratação de Funcionários fica por parte da CONTRATADA.
- O valor cobrado pelos Serviços dos Funcionários está incluído no valor do orçamento.
- As Comidas e bebidas serão servidas à vontade, sendo repostas durante a realização dos jogos. - A CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas na execução do serviço.
- A Contratada se comprometerá a manter em seu quadro, durante todo o período de execução do contrato, profissionais qualificados para o pleno atendimento dos serviços contratados.
- A Contratada deverá apresentar sua equipe, com uniformes padronizados e de acordo com a função desempenhada, durante sua permanência no evento.
- A contratada se comprometerá a fornecer os materiais e equipamentos necessários para o bom andamento do evento, bem como a mão de obra, Exemplo:
 - Pratos de porcelana ou vidro
 - Talheres de aço inox
 - Xícaras de porcelana para café
 - Copos para refrigerante e água em vidro
 - Pratos de mesa e sobremesa (porcelana ou vidro)
 - Baixelas de inox padrão
 - Toalhas
 - Cobre manchas
 - Material descartável, como: copos para água e café, pratos grandes e pequenos, talheres e guardanapos.
 - Açúcar e adoçante
 - Bandejas para garçom;
 - Petisqueiras;
 - Jarras para sucos/água em vidro fino, transparente e liso;
 - Cestas para servir salgado;
 - Guardanapos em papel branco, lisos e de boa qualidade;
 - Freezer - Quando solicitado
 - Fornos elétricos - Quando solicitado
 - Rechauds
 - Suqueiras (refresqueira)
 - Máquina de café
 - Equipe especializada e devidamente uniformizada, ou seja, garçom, copeiro e cozinheiro e coordenador.
 - Demais itens necessários para a execução do objeto em tela



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- A quantidade para o período de 03 a 12 de julho de 2023 nas cidades de Tietê/Boituva/Cerquilha é de 1.400 refeições.
- A quantidade para o período de 02 a 14 de outubro de 2023 na cidade de São José do Rio Preto é de 500 refeições.

Obs.: As quantidades de diárias são previstas pelo cálculo de teto, podendo sofrer redução de acordo com a não classificação de atletas.

- A contratada deverá ter a flexibilidade de horário no atendimento ao cliente. O cardápio será elaborado pela contratada de acordo com a coordenação seguindo o conteúdo acima (tabela). Cada refeição conte: um tipo de arroz, um de feijão, uma massa, uma carne e três tipos de salada.
- A contratada deverá estar à disposição da comissão técnica e da delegação 24 horas por dia para qualquer eventualidade fora do horário.
- A contratada quando necessário deverá disponibilizar recipiente para acondicionar o café da manhã ou café da tarde a serem entregues para os atletas que eventualmente estejam fora do alojamento (em competição)
- A retirada dos materiais e equipamentos utilizados deverá ocorrer imediatamente após a realização dos eventos, bem como o recolhimento e acondicionamento do lixo proveniente da execução dos serviços.
- Os serviços deverão ser prestados com pontualidade, em observância ao contrato firmado.

Obrigações da contratada:

- Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do contrato quanto ao que se refere ao objeto deste, de forma a executá-lo de forma perfeita, ininterrupta e regular;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de sua rescisão de pleno direito;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO II

DECRÉSCIMO MÍNIMO POR LANCE

R\$ 1.630,00

Observação: o lance será sobre o VALOR GLOBAL DA PROPOSTA.

ANEXO III



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

MODELO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

Pregão Eletrônico nº 54/2023

Processo SUPRI 260/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NO MODELO SELF-SERVICE PARA ATLETAS, TÉCNICOS E PESSOAL DE APOIO PARTICIPANTES DO 65º JOGOS REGIONAIS NAS CIDADES DE TIETÊ/BOITUVA/CERQUILHO-SP E DO 85º JOGOS ABERTOS NA CIDADE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

A _____ (nome da licitante), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede em _____, nos termos do Artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epigrafe.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

_____ (Local) _____, _____ (data) _____

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)

ANEXO IV



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

MODELO DE PROPOSTA

À

Prefeitura do Município de Itapevi

Pregão Eletrônico nº 54/2023

Processo SUPRI 260/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NO MODELO SELF-SERVICE PARA ATLETAS, TÉCNICOS E PESSOAL DE APOIO PARTICIPANTES DO 65º JOGOS REGIONAIS NAS CIDADES DE TIETÊ/BOITUVA/CERQUILHO-SP E DO 85º JOGOS ABERTOS NA CIDADE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., inscrição estadual nº, estabelecida à Avenida/Rua, nº, bairro, na cidade de, telefone, e-mail:....., vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NO MODELO SELF-SERVICE PARA ATLETAS, TÉCNICOS E PESSOAL DE APOIO PARTICIPANTES DO 65º JOGOS REGIONAIS NAS CIDADES DE TIETÊ/BOITUVA/CERQUILHO-SP E DO 85º JOGOS ABERTOS NA CIDADE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP, de acordo com as exigências do presente edital, INCLUSIVE TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

TIETÊ/BOITUVA/CERQUILHO					
IT.	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	1400	Serv.	Café da manhã – 65º Jogos Regionais		
2	1400	Serv.	Almoço – 65º Jogos Regionais		
3	1400	Serv.	Café da tarde – 65º Jogos Regionais		
4	1400	Serv.	Jantar – 65º Jogos Regionais		
Total Lote 01					
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO					
IT.	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	500	Serv.	Café da manhã – 85º Jogos Abertos		
2	500	Serv.	Almoço – 85º Jogos Abertos		
3	500	Serv.	Café da tarde – 85º Jogos Abertos		
4	500	Serv.	Jantar – 85º Jogos Abertos		
Total Lote 02					
TOTAL GERAL					

Valor total por extenso: _____

1- Os preços ofertados têm como referência o prazo para pagamento em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria da Esportes e Lazer. Nos preços estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas e todas as demais despesas que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto.

2- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes "PROPOSTA".

3- Apresentamos nossos dados bancários:

NOME DO BANCO

NOME DA AGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

NÚMERO DA CONTA

Local, ____ de _____ de 2023.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome – Cargo

Nome e Cargo

E-mail institucional: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pregão Eletrônico nº 54/2023

Processo SUPRI 260/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NO MODELO SELF-SERVICE PARA ATLETAS, TÉCNICOS E PESSOAL DE APOIO PARTICIPANTES DO 65º JOGOS REGIONAIS NAS CIDADES DE TIETÊ/BOITUVA/CERQUILHO-SP E DO 85º JOGOS ABERTOS NA CIDADE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

_____(Local)_____, _____(data)_____

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA CONTRATAR COM A
PREFEITURA**

Pregão Eletrônico nº 54/2023

Processo SUPRI 260/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NO MODELO SELF-SERVICE PARA ATLETAS, TÉCNICOS E PESSOAL DE APOIO PARTICIPANTES DO 65º JOGOS REGIONAIS NAS CIDADES DE TIETÊ/BOITUVA/CERQUILHO-SP E DO 85º JOGOS ABERTOS NA CIDADE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

Eu, _____, portador do documento de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, na condição de representante legal da licitante _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, interessada em participar do Pregão ELETRÔNICO supracitado, declaro sob as penas da lei que a mesma não possui qualquer fato impeditivo legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

_____(Local)_____, _____(data)_____

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ ENQUADRADA COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR nº 123/2006

Pregão Eletrônico nº 54/2023

Processo SUPRI 260/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NO MODELO SELF-SERVICE PARA ATLETAS, TÉCNICOS E PESSOAL DE APOIO PARTICIPANTES DO 65º JOGOS REGIONAIS NAS CIDADES DE TIETÊ/BOITUVA/CERQUILHO-SP E DO 85º JOGOS ABERTOS NA CIDADE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

A _____(nome da licitante)_____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento oportuno, conforme estabelecido no edital, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

Declara ainda, que não está enquadrada em nenhuma das hipóteses do §4º do artigo 3 da lei supracitada.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____(Local)_____, _____(data)_____

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, DE ACEITAÇÃO E DE ATENDIMENTO
ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 54/2023

Processo SUPRI 260/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NO MODELO SELF-SERVICE PARA ATLETAS, TÉCNICOS E PESSOAL DE APOIO PARTICIPANTES DO 65º JOGOS REGIONAIS NAS CIDADES DE TIETÊ/BOITUVA/CERQUILHO-SP E DO 85º JOGOS ABERTOS NA CIDADE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

A _____ (nome da licitante), sediada na _____ (endereço completo), vem por meio desta declarar que tem pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação do presente pregão eletrônico.

_____ (Local) _____, _____ (data) _____

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO IX

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO

Pregão Eletrônico nº 54/2023

Processo SUPRI 260/2023

Razão Social da empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone(s): _____

Email: _____

Dados bancários da empresa:

Nome do Banco: _____ nº do Banco: _____

Agência: _____ Conta corrente: _____

Dados do representante legal da empresa que assinará o instrumento:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

E-mail Institucional: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº xx/xxxx

Pregão Eletrônico nº 54/2023

Processo SUPRI 260/2023

SECRETARIA GESTORA: Secretaria da Esportes e Lazer.

Contrato de Empreitada que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI e a Empresa na forma abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI, inscrita no CNPJ sob o nº 46.523.031/0001-28 com Paço na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi, Itapevi/SP, neste ato representada pelo Secretário da Esporte e Lazer, Mauricio Alonso Murakami, portador de RG nº ____-____-____ e CPF nº ____-____-____.

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ sob o nº ____-____/____-____, estabelecida à, CEP ____-____, Telefone: (____) ____-____, e-mail: ____@____.com, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequentes pelo Senhor, portador da cédula de identidade RG nº ____-____-____ e CPF nº ____-____-____.

CLÁUSULA I - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NO MODELO SELF-SERVICE PARA ATLETAS, TÉCNICOS E PESSOAL DE APOIO PARTICIPANTES DO 65º JOGOS REGIONAIS NAS CIDADES DE TIETÊ/BOITUVA/CERQUILHO-SP E DO 85º JOGOS ABERTOS NA CIDADE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP**, pelo que se declara em condições de executar o objeto, em estreita observância com o indicado no Memorial Descritivo, nas especificações e na documentação, objeto desta licitação, através do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 54/2023, realizada que foi, sob o regime de empreitada por preços unitários, tipo menor preço e devidamente homologada pela CONTRATANTE.

1.2. Das quantidades e valores contratados:

TIETÊ/BOITUVA/CERQUILHO					
IT.	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1400	Serv.	Café da manhã – 65º Jogos Regionais		
2	1400	Serv.	Almoço – 65º Jogos Regionais		
3	1400	Serv.	Café da tarde – 65º Jogos Regionais		
4	1400	Serv.	Jantar – 65º Jogos Regionais		
Total Lote 01					
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO					
IT.	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	500	Serv.	Café da manhã – 85º Jogos Abertos		
2	500	Serv.	Almoço – 85º Jogos Abertos		
3	500	Serv.	Café da tarde – 85º Jogos Abertos		
4	500	Serv.	Jantar – 85º Jogos Abertos		
Total Lote 02					
TOTAL GERAL					



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

CLÁUSULA II - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, a qual neste ato declara conhecê-los e aceitá-los: atos convocatórios, edital de licitação, especificações do Descritivo do objeto e **Termo de Referência (ANEXO I)**, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Único

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos objetos, especificações, prazos ou normas gerais da CONTRATANTE.

CLÁUSULA III - DO VALOR

3.1. O valor total, de acordo com o preço ofertado, para fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA IV - DAS ENTREGAS NÃO PREVISTAS

4.1. A CONTRATANTE, reserva-se o direito de acrescentar ou reduzir, se julgar necessário, outros objetos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste Contrato, conforme assim faculta os termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA V - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será de acordo com o serviço efetivamente realizado e efetuado em moeda brasileira através de depósito bancário, sendo que os dados da conta corrente devem ser informados na Proposta Comercial conforme **Anexo IV**, em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria da Esportes e Lazer.

5.2. A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do item entregue, número da licitação, número do Contrato, número do Empenho, número do Pedido, local de entrega e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

5.3. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue na sede da Secretaria da Esportes e Lazer, em horário comercial, cabendo somente a CONTRATADA a responsabilidade pela entrega da nota fiscal eletrônica, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer débito resultante da não entrega da nota fiscal eletrônica.

CLÁUSULA VI - DA VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO E DO REAJUSTE

6.1. O prazo de vigência do contrato será de **07 (sete) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

6.2. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

7.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame; não mantiver a proposta; desistir da proposta, do lance ou da oferta; deixar de entregar documentação exigida para o certame; comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, poderá estar sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com o Município de Itapevi, pelo **prazo de até 05 (cinco) anos**, nos termos do artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002.

7.3. Além da penalidade prevista no subitem anterior, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta**.

7.4. Na hipótese de Sistema de Registro de Preços, o cálculo da multa de até 10% (dez por cento) de que trata o subitem anterior, levará em consideração o valor do item/ lote proposto, multiplicado por sua quantidade total estimada no ato convocatório.

7.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.6. O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei 10.520/2002, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

- a)** Advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;
- b)** Multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
- c)** Multa de até **10%** sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;
- d)** Multa de até **20%** do valor do contrato, para casos de inexecução total;
- e)** Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;
- f)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

7.7. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

7.8. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo Contratante.

7.9. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

7.10. O pedido de prorrogação do prazo final da entrega do objeto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal requisitante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

7.11. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa Contratada, quando por esta solicitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

7.12. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.

7.13. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

CLÁUSULAVIII - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

8.1. As multas e demais sanções serão aplicadas através de procedimento administrativo sancionatório, requerido pela Secretaria Municipal Gestora do Contrato ou Ata de Registro de Preços, quando for o caso, por proposta da fiscalização, e se dará da seguinte forma:

a) Instaurado o Processo Administrativo Sancionatório, a contratada será notificada via e-mail e carta postal com Aviso de Recebimento, para que apresente defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias.

b) A defesa prévia será analisada, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela contratada e se for o caso, será aplicada sanção administrativa e/ou multa pelo Departamento de Gestão de Contratos – Secretaria de Suprimentos.

c) Quando da aplicação das multas, a contratada será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela prefeitura, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias recolher à Tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

d) Da aplicação de multas, caberá recurso à contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, a Prefeitura, através de sua Procuradoria Municipal, julgará, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pela prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços serão executados conforme Ordem de Serviço emitida pela Secretaria da Esportes e Lazer.

9.2. A Prefeitura poderá modificar o local de entrega do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Itapevi, sem ônus para Prefeitura

9.2. Ocorrendo o descrito no Item 9.2. a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via e-mail, sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, e especialmente de preço.

9.4. A CONTRATADA obriga-se a entregar os objetos, conforme adjudicado, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA, além das obrigações contidas no edital, se obriga a:

10.1.1. Atender plenamente o descrito do Edital;

10.1.2. Assegurar o objeto deste Contrato e a sua conservação.

10.1.3. Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção dos objetos deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

10.1.4. Participar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o fornecimento do objeto deste Contrato, em parte ou no todo;

10.1.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital que a este deu origem.

10.2. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como: insumos, materiais, serviços, despesas operacionais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, utensílios, equipamentos e sua manutenção, pisos salariais da categoria, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, dentre outros.

CLÁUSULA XI - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A Secretaria da Esportes e Lazer caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências editalícias.

11.2. Constatadas quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto, a Secretaria da Esportes e Lazer poderá:

- a)** Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;
- b)** Determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c)** Determinar a correção, reparação ou substituição, à expensas da CONTRATADA, no total ou em parte, do objeto, na hipótese de se verificar vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes da sua execução.

11.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA no prazo máximo indicado na notificação, contado do recebimento da notificação verbal ou por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11.4. A recusa da CONTRATADA em atender ao estabelecido no subitem anterior levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

CLÁUSULA XII - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. À Secretaria da Esportes e Lazer caberá o recebimento do objeto, ficando a CONTRATADA responsável pela entrega até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE. A Comissão de Recebimento, será constituída por 03 (três) funcionários da Prefeitura do Município de Itapevi, nomeados pelo Sr. Prefeito.

CLÁUSULA XIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações nº

ÓRGÃO	U.O.	U.D.	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	NATUREZA DESPESA	DESPESA	FONTE RECURSO	CÓDIGO APLICAÇÃO
12	01	00	27	812	0013	2033	3.3.90.39.41	00270	01	1100000

CLÁUSULA XIV - DA RESCISÃO

14.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir unilateralmente, o presente Contrato nos termos do artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

14.2. A rescisão unilateral do contrato por parte da CONTRATANTE acarretará as consequências referidas no artigo 80, da Lei de Licitações, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.3. No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo das demais cominações legais

14.4. No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA XV - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

15.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato, para nada mais reclamar, em tempo algum.

CLÁUSULA XVI - DO FORO

16.1. Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Itapevi, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias, para um só efeito legal.

Itapevi, XX de XXXXXXX de 2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Mauricio Alonso Murakami - Secretária da Esportes e Lazer

CONTRATADA

Representante Legal

Testemunhas

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO XI

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

CONTRATADA: _____

CONTRATO n°: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NO MODELO SELF-SERVICE PARA ATLETAS, TÉCNICOS E PESSOAL DE APOIO PARTICIPANTES DO 65º JOGOS REGIONAIS NAS CIDADES DE TIETÊ/BOITUVA/CERQUILHO-SP E DO 85º JOGOS ABERTOS NA CIDADE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____